



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 12723, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre outorga de Permissão de Uso à empresa BIOFACTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., de imóvel que especifica.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 31.200/2009.

Considerando ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris, que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes taubateanos;

Considerando a luta que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo maiores estímulos e ainda, que os empresários precisam de segurança e rapidez nas decisões do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que, o objetivo da Municipalidade é a instalação de empresas que produzem bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, imposto de competência estadual que não concedemos isenção e que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

Considerando que, em 28 de agosto de 2008, por meio de escritura de doação onerosa com Cláusula de Retrocessão, o Município doou área de terreno à empresa Biofactor Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.187.087/0001-05, autorizado pela Lei nº 4.136, de 04 de março de 2008, designado como Área A13 da Gleba A, correspondente a parte da área 01C, situada na Avenida Projetada 01, Bairro do Barranco na Cidade e Comarca de Taubaté e concedeu isenção de IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano por um período de 15 anos;

Considerando que a referida empresa se interessou pela área localizada ao fundo de suas atuais instalações, já que possui um projeto de expansão que, vale dizer, já está sendo apresentado à Municipalidade, haja vista estar sendo instruído novo Processo Administrativo de Doação de Área (P.A. nº 25.347/07);

Considerando que a área requerida havia sido destinada ao Ponto de Entrega Voluntária desta Municipalidade – PEV – e com o seu fechamento e transferência para novo local está liberada para nova destinação;

Considerando que a empresa Biofactor Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. atua no ramo de fabricação e comercialização de cosméticos e higiene pessoal, com previsão de gerar de 12 (doze) empregos diretos, de investir o equivalente a R\$ 2.058.240,00 (dois milhões cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais), e de atingir um faturamento médio anual de R\$ 1.200.640,00 (um milhão, duzentos mil e seiscentos e quarenta reais) em sua expansão;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Considerando que é importante para o Município e de interesse social da Comunidade Taubateana que a empresa Biofactor Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. ocupe a área anteriormente mencionada, gerando empregos e aumento de arrecadação tributária, sendo que esta última vantagem permite o desenvolvimento de políticas de saúde, educacionais, habitacionais, etc. e,

Considerando, finalmente, que a instalação da mencionada empresa, atende às expectativas do interesse público, tendo em vista que a área será utilizada para o fim industrial, ou seja, por unidade industrial que propicia aumento de receita tributária para o Município, bem como oportunidade de empregos para o Povo de Taubaté,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada autorização à empresa Biofactor Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.187.087/0001-05, para ocupação, a título precário, do TERRENO designado Área A6 da Gleba A, correspondente à parte da Área 01 C, localizado na Rua Comandante José Renato Cursino de Moura, Área Industrial do Parque Aeroporto, Bairro do Parque Aeroporto, cidade de Taubaté, distante a 286,99m e rumo SE38°58'30" do marco zero 1, marco este situado na confluência da Rua Comandante José Renato Cursino de Moura com a Rua Yokichiro Shimada, e 223,65m e rumo SE38°58'30" do marco zero 2, marco este situado na confluência da Rua Comandante José Renato Cursino de Moura com a Rua Pedro Mariotto; deste ponto segue em uma reta medindo 58,53m e rumo NW38°58'30", confrontando com a Rua Comandante José Renato Cursino de Moura; daí deflete à esquerda e segue em uma reta medindo 40,03m, confrontando com a Área A7 da Gleba A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue em reta medindo 63,22m, confrontando com a Área A13 da Gleba A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à esquerda e segue em uma reta medindo 30,27m, confrontando com a Área A5 da Gleba A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; atingindo o ponto inicial, encerrando no perímetro acima uma área de 2.127,87m², cadastrado na Prefeitura Municipal local sob BC nº 4.5.090.008.001, enquanto perdurar o interesse público e social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 28 de março 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Roberto Cimino Carpegeani
Resp. pela Secretaria de Desenvolvimento e Inovação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 28 de março de 2012.

Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo